



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026 – PROCESSO N.º 65991/2025-71
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Rua Fausto Felício Bruzaro, s/nº - Castelo – Santos/SP, s/nº, mediante agendamento através do tel. (13) 3269-8080, com o Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli – Reg. 40.369-4.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 09/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 323.724,87.

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733/3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.9. **Anexo IX** – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;
- 2.11. **Anexo XI** – Atestado de Vistoria;
- 2.12. **Anexo XII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.13. **Anexo XIII** – Termo de Compromisso de Consórcio.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2026

SEÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XII e XIII deste Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

i) promover a habilitação;

j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1. Valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7.6. não apresentar amostras nos termos do Item **9.12.** do Edital, ou apresentá-las em desconformidade com as especificações previstas.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.13. As amostras, conforme item **1.1 (e seus subitens)** do Anexo II, deste Edital, deverão ser entregues, pelo vencedor provisório do certame, até o décimo dia útil subsequente contado da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h ou das 14h às 17h no Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes – DEQUIP/SEMES, situado na Praça Engenheiro José Rebouças, s/nº, Ponta da Praia - Santos/SP – Tel.: (13) 3269-8080 – ramal 8090 mediante emissão de Termo de Recebimento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constan da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme abaixo:

ITEM 01 (COM COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra.	M²	1.323

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes. O prazo para conclusão dos serviços será de até **03 (três) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

1.2. O local de entrega/instalação será no Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste, sito na Rua Fausto Felício Bruzardosco, s/nº - Castelo – Santos/SP - tel: (13) 3203-4448, de 2ª a 6ª feira - das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli – Reg. 40.396-4.

1.3. A contratada irá responsabilizar-se pelo descarte/destinação dos resíduos dos materiais e do gramado sintético a ser substituído. Os entulhos não aproveitáveis serão transportados e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para os serviços. Na retirada do material solto, a contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes. O carregamento deverá ser mecânico, utilizando-se caminhões basculantes dotados de proteção (lona plástica). Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte. Dessa forma, a contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

1.4. Deverá ser fornecida e instalada a grama sintética na cor verde, com espessura de 60mm (permite o uso de chuteiras com travas altas), tipos de fio monofilamento de polietileno, título dos fios mínimo de 12.000 dTex, densidade mínima de 8.190 pontos por metro quadrado, base recoberta de látex enriquecido de alta densidade.

1.5. A união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita tape com mínimo de 20cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água.

1.6. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma vazão de água mínima de aproximadamente 1500 mm/h/m².

1.7. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia branca fina e seca (30 kg/m²), granulometria de 0,5–1,0 mm, com preenchimento de 1460 mg/cm³, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha reciclada preta c/ granulometria de 0,5-2,5mm, com preenchimento de 450 mg/cm³.

1.8. Requisitos mínimos da grama e dos serviços:

- 1.8.1. Tipo de fio sintético: Monofilamento em polietileno, com espessura mínima de 250.0micra;
- 1.8.2. Titulação dos fios sintéticos: mínimo de 12.000 Dtex;
- 1.8.3. Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 60mm;
- 1.8.4. Tufos por metro quadrado: mínimo de 8.190 /m²;
- 1.8.5. Fios por metro quadrado: mínimo de 49.000/m²;
- 1.8.6. Numero de pontos a cada 10 cm : 13 .
- 1.8.7. Bitola / Gauga 5/8 polegada .
- 1.8.8. Cor do tapete sintético: Bicolor (mínimo de dois tons de verde em cada tufo de fios) na área de jogo e branco nas demarcações do campo;
- 1.8.9. Base primária do tapete sintético: Confeccionada 100% em polipropileno estabilizado UV + fibra de poliéster + tela interna, com no mínimo 250g/m², capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos ;
- 1.8.10. Base secundária do tapete sintético: SBR (látex) com no mínimo 1050 g/m2 +/- 10%;
- 1.8.11. Permeabilidade do tapete sintético: 1500 mm/hr/m2;
- 1.8.12. Estabilidade à UV ;
- 1.8.13. Cor das linhas demarcatórias: Branca;
- 1.8.14. Largura da linha demarcatória: 10 cm;
- 1.8.15. Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;
- 1.8.16. Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;
- 1.8.17. Enchimento de Estabilização: Areia sílica (30kg/m2), granulometria de 0,5–1,0 mm, com preenchimento de 1460 mg/cm³;
- 1.8.18. Enchimento de Performance: Borracha reciclada (10kg/m2) c/ granulometria de 0,5-2,5mm; Preta, com preenchimento de 450 mg/cm³;
- 1.8.19. União dos rolos: Entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretano bicomponente especial à prova d'água;
- 1.8.20. Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha) mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

sintéticos. Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm.

- 1.9. Deverá ser removido todo o entulho dos serviços, sendo cuidadosamente limpa e varrida em toda sua extensão, todos os dias, não sendo permitido o acúmulo de entulho a fim de não acarretar nenhum acidente ou prejuízo ao público. Esta limpeza deverá seguir paralelamente aos demais serviços.
- 1.10. Deverão ser procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais dos serviços, para a sua entrega em perfeito estado, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive com lavagem geral.

2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. O produto será recebido:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, a qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#) e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (545) 01.19.27.812.0031.2000.33903900000.01-1100000 – **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.**

6. DO REAJUSTE:

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

7. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

7.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

8. DA VISTORIA

8.1. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Rua Fausto Felício Bruzarosco, s/nº - Castelo – Santos/SP, s/nº, mediante agendamento através do tel. (13) 3269-8080, com o Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli – Reg. 40.369-4.

8.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

1 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

1.1. Após a fase de lances, o vencedor deverá apresentar amostra na forma disposta neste Anexo, a fim de que se verifique a qualidade do produto e o seu atendimento às especificações do Edital.

1.1.1. O vencedor da disputa de lances deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, uma amostra do tapete de grama sintética ofertada na proposta, do material da área de jogo, nas medidas de 50 cm x 50 cm, no Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, sito na Praça Engenheiro José Rebouças, s/nº – Ponta da Praia – Cep. 11030-000 – Santos/SP, em horário de expediente (das 9h00 as 12h00 e/ou das 14h00 as 17h00), de segunda a sexta-feira, com todas as despesas de frete por conta da empresa licitante, juntamente, com os ensaios emitidos por laboratório credenciado pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou pelo INMETRO ou por laboratório credenciado do INMETRO ou por entidade credenciada pela FIFA, referente à aprovação de determinada grama sintética que será fornecida em todos os itens de acordo com os Parâmetros do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

1.1.1.1. Em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos TC-000456.989.24-3, as requisições acima ficarão circunscritas ao rol taxativo de laudos impostos pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

1.1.2. A amostra deverá ser entregue perfeitamente identificada com o nome da empresa licitante, fabricante do produto e marca do produto, preferencialmente, acompanhada com manuais e/ou catálogos e/ou prospectos da amostra, com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do produto;

1.1.3. O vencedor da disputa de lances deverá apresentar, ainda, juntamente com a amostra, ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Caracterização de fios e placas – de acordo com os Parâmetros do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas), realizados por laboratório capacitado, do produto grama sintética nos quesitos abaixo:

1.1.4. Ensaios de determinação de especificação técnica (Caracterização de fios e placas – de acordo com os Parâmetros do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas):

1.1.4.1. Ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou pelo INMETRO ou por laboratório credenciado do INMETRO ou por entidade credenciada pela FIFA em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas do objeto do edital no tocante dos itens:

1.1.4.1.1. Determinação da altura dos tufos;

1.1.4.1.2. Determinação de título do fio;

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.4.1.3. Determinação da característica construtiva;

1.1.4.1.4. Determinação do Número de pontos;

1.1.4.1.5. Determinação do número de furos;

1.1.4.1.6. Determinação do escartamento;

1.1.4.2. Os relatórios acima devem ser entregues, juntamente, com a amostra.

1.2.1. Os materiais deverão ficar acautelados no órgão contratante para posterior comparação com os materiais efetivamente fornecidos;

1.2.2. O licitante arrematante estará sujeito a desclassificação se a amostra ou ensaios deixarem de ser apresentados ou não atenderem as especificações solicitadas;

1.2.3. A análise da amostra será pautada por critérios objetivos para aferição da compatibilidade com as especificações da amostra a ser apresentada pelo licitante vencedor;

1.2.4. Caso haja a apresentação de amostra com vícios sanáveis, será realizada diligência para oportunizar a apresentação de uma nova amostra, uma única vez, em prazo de até 5(cinco) dias úteis.

1.3. Critérios objetivos para aferição da compatibilidade técnica da Amostra:

1.3.1. Cor do tapete sintético (deve ser bicolor, com dois tons de verde em cada tufo de fios);

1.3.2. Altura dos tufos (deve ser mínimo de 60 mm);

1.3.3. Titulação dos fios sintéticos (deve ser mínimo de 12.000 Dtex);

1.3.4. Determinação da característica construtiva; (deve ser monofilamento em polietileno, com espessura mínima de 250,0 micra);

1.3.5. Determinação do Número de pontos (deve ser 13 pontos a cada 10 cm);

1.3.6. Determinação do número de furos (de 50 a 100 furos por metro quadrado, possibilitando a permeabilidade de 1.500 mm/hr/m²);

1.3.7. Determinação do escartamento (deve ser gauga de 5/8 polegadas);

1.4. Apresentação de Ensaios de Determinação de Especificação Técnica (Caracterização de fios e placas – de acordo com os Parâmetros do IPT – Instituto de

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Pesquisas Tecnológicas), que devem ser todos os elencados no item 1.1.4., e seus subitens, deste instrumento;

1.5. A amostra será examinada pela equipe técnica da SEMES. A aceitação ou recusa da amostra deverá ser justificada em documento denominado Laudo de Análise e Avaliação da Amostra, emitido pelo Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, ficando franqueado o acompanhamento, pelo(s) licitante(s), da análise realizada.

1.6. Os ensaios elencados nos itens 1.1.4.(e seus subitens) deste Anexo, e o Laudo de Análise e Avaliação da Amostra, serão submetidos ao pregoeiro para subsidiar a tomada de decisão, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133/2021.”

2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XII e XIII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresa consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

2.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

2.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

2.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

2.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

2.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo IX**.

2.1.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo X**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.17.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

2.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 32.372,48 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.372,48 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2.1.17.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.1.17.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.18. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor;

2.1.19. Atestado de Vistoria, conforme **Anexo XI**, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.1.19.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 2.1.15 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026 – PROCESSO N.º 65991/2025-71

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

ITEM 01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.323	M²		

Valor total do Lote 01: R\$ (.....).

Valor total da Proposta: R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/.....2025

Assinatura do Representante legal/Carimbo

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026 – PROCESSO N.º 65991/2025-71

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13.030/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026 – PROCESSO N.º 65991/2025-71

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026 – PROCESSO N.º 65991/2025-71

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.030/2026

PROCESSO N.º 65991/2025-71

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO CENTRO ESPORTIVO DA ZONA NOROESTE, BEM COMO DESTINAÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DA SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO ANTIGO A SER RETIRADO, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santos, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n.º - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes, Sr. Rogério Sampaio Cardoso**, nos termos do **Decreto Nº 9.329, de 14 de maio de 2021** e de outro lado a empresa, com sede à Av./Rua n.º inscrita no C.N.P.J. sob n.º...../....., neste ato representada por seu, - UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico n.º 13.030/2026, Processo Administrativo n.º 65991/2025-71**, do Município de Santos, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 13.030/2026** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA / DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes. O prazo para conclusão dos serviços será de até **03 (três) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Equipamentos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega/instalação será no Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste, sito na Fausto Felício BruzaroSCO, s/nº - Castelo – Santos/SP - tel: (13) 3203-4448, de 2ª a 6ª feira - das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli – Reg. 40.396-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada irá responsabilizar-se pelo descarte/destinação dos resíduos dos materiais e do gramado sintético a ser substituído. Os entulhos não aproveitáveis serão transportados e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para os serviços. Na retirada do material solto, a contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes. O carregamento deverá ser mecânico, utilizando-se caminhões basculantes dotados de proteção (lona plástica). Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte. Dessa forma, a contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser fornecida e instalada a grama sintética na cor verde, com espessura de 60mm (permite o uso de chuteiras com travas altas), tipos de fio monofilamento de polietileno, título dos fios mínimo de 12.000 dTex, densidade mínima de 8.190 pontos por metro quadrado, base recoberta de látex enriquecido de alta densidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita tape com mínimo de 20cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água.

PARÁGRAFO QUINTO: As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma vazão de água mínima de aproximadamente 1500 mm/h/m².

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia branca fina e seca (30 kg/m²), granulometria de 0,5–1,0 mm, com

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

preenchimento de 1460 mg/cm³, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha reciclada preta c/ granulometria de 0,5-2,5mm, com preenchimento de 450 mg/cm³.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Requisitos mínimos da grama e dos serviços:

- I. Tipo de fio sintético: Monofilamento em polietileno, com espessura mínima de 250.0micra;
- II. Titulação dos fios sintéticos: mínimo de 12.000 Dtex;
- III. Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 60mm;
- IV. Tufos por metro quadrado: mínimo de 8.190 /m²;
- V. Fios por metro quadrado: mínimo de 49.000/m²;
- VI. Numero de pontos a cada 10 cm : 13 .
- VII. Bitola / Gauga 5/8 polegada .
- VIII. Cor do tapete sintético: Bicolor (mínimo de dois tons de verde em cada tufo de fios) na área de jogo e branco nas demarcações do campo;
- IX. Base primária do tapete sintético: Confeccionada 100% em polipropileno estabilizado UV + fibra de poliéster + tela interna, com no mínimo 250g/m², capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos ;
- X. Base secundária do tapete sintético: SBR (látex) com no mínimo 1050 g/m² +/- 10%; Permeabilidade do tapete sintético: 1500 mm/hr/m²;
- XI. Estabilidade à UV ;
- XII. Cor das linhas demarcatórias: Branca;
- XIII. Largura da linha demarcatória: 10 cm;
- XIV. Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;
- XV. Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;
- XVI. Enchimento de Estabilização: Areia sílica (30kg/m²), granulometria de 0,5–1,0 mm, com preenchimento de 1460 mg/cm³;
- XVII. Enchimento de Performance: Borracha reciclada (10kg/m²) c/ granulometria de 0,5-2,5mm; Preta, com preenchimento de 450 mg/cm³;
- XVIII. União dos rolos: Entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretano bicomponente especial à prova d'água;
- XIX. Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha) mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos. Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm.

PARÁGRAFO OITAVO: Deverá ser removido todo o entulho dos serviços, sendo cuidadosamente limpa e varrida em toda sua extensão, todos os dias, não sendo permitido o acúmulo de entulho a fim de não acarretar nenhum acidente ou prejuízo ao público. Esta limpeza deverá seguir paralelamente aos demais serviços.

PARÁGRAFO NONO: Deverão ser procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais dos serviços, para a sua entrega em perfeito estado, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive com lavagem geral.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO: O produto será recebido:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, a qual faz parte deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- VIII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- X. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIII. Transportar e destinar em local ambientalmente adequado, às suas custas, todo e qualquer material existente que precisar ser retirado do local dos serviços;
- XIV. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- XV. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- XVI. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.
- XVII. Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas ou cancelamento do contrato por parte da Administração Municipal.
- XVIII. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

XIX. Executar os serviços que constam na planilha orçamentária de preços.

XX. Recolher taxa correspondente a A.R.T. do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia à Prefeitura.

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, durante a vigência do Contrato, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias e mão de obra empregada durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento da diária.

XXII. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

XXIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ele apresentadas.

XIV. Prestar ao contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;

XV. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

XVI. Indicar o preposto responsável pela execução dos serviços que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, toda assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XVII. Responsabilizar-se pela disciplina de seus trabalhadores durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE.

XVIII. Respeitar, em especial, a legislação trabalhista com relação à jornada de trabalho.

XIX. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob a execução do serviço, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. Tomará, ainda, todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou equipamentos de proteção coletiva dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

XX. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória da relação jurídica válida dos funcionários atuantes na prestação de serviços.

XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXII. Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação municipal pertinente.

XXIII. Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

XXIV. Prestar os serviços utilizando-se de veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento (parte mecânica e elétrica), conservação (veículo não batido, itens de segurança como cinto de segurança, estofados ou couro) e higiene (limpos).

XXV. Elaborar Planilha de Medição dos serviços prestados, devidamente assinada pelo Técnico Responsável, que será verificada e assinada pela Fiscalização da Prefeitura.

XXVI. Não paralisar a execução dos serviços em dias úteis por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

XXVII. Arcar com eventuais despesas de segurança, vigilância e outras comuns relativas à guarda dos equipamentos, ferramentas e outros durante a prestação dos serviços, até a devida entrega do objeto do contrato.

XXVIII. Cumprir perante os órgãos competentes com todas as exigências sanitárias, em especial, as recomendações para evitar a proliferação de vetores de doenças.

XXIX. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Município, ao meio ambiente, a pessoas ou a coisa, propriedade de terceiros, em decorrência da permissão de uso outorgada, correndo exclusivamente às suas expensas, sem quaisquer ônus para o erário, o ressarcimento de indenizações que tais danos ou prejuízos possam ocasionar.

XXX. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

XXXI. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Eng. Áureo Dias Pereira – Reg. 29.100-5, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (545) 01.19.27.812.0031.2000.33903900000.01-1100000 – **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC: A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 13.030/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

JULHO/2026

ITEM/DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra.	M²	1.323	244,69	323.724,87
Valor total: R\$ 323.724,87 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)				

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68106/2025-41

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65991/2025-71 Concorrência Eletrônica nº 13.030/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2026.

Nome:
Registro:

Santos, ____/____/2026.

De acordo

Assinatura do Representante da empresa

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 13.030/2026, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionou-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

_____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu , no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 13.002/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

– LICITA I - DELIS –



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2026 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **13.030/2026**, Processo n.º **65991/2025-71**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol society no Centro Esportivo da Zona Noroeste, bem como destinação de entulhos e resíduos provenientes da substituição do gramado antigo a ser retirado, incluindo material, equipamentos e mão de obra, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **09/09/2026, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **24/08/2026**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13030/2026-Download), no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 e-mail licita1delis@santos.sp.gov.br.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Rua Fausto Felício Bruzarosco, s/nº - Castelo – Santos/SP, s/nº, mediante agendamento através do tel. (13) 3269-8080, com o Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli – Reg. 40.369-4.

Santos, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E NO JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 24/08/2026.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

– LICITA I - DELIS –

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733/3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br